



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

-LEI Nº 415/56-

Of. Nº

Proc. Nº

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, anualmente, uma gratificação de cr\$-1.000,00-(hum mil cruzeiros) ao professor municipal que promover 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matriculados, e que tenha um exercício letivo de 180 (cento e oitenta) dias na sua escola.

§ único - Para receber o benefício desta lei, a escola deverá ter uma matrícula efetiva de 15 (quinze) alunos.

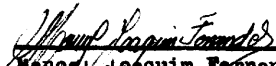
Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará a regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba a serem consignadas em orçamento.

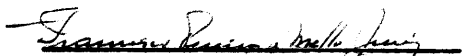
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de maio de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

DECRETO Nº 841/58

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas Atribuições, etc.

DECRETA :-

Art. 1º - A lei 415, de 24 de Maio de 1.956, fica regulamentada por este decreto.

Art. 2º - A exigência de 180 dias de exercício letivo, prevista no artigo 1º da referida lei, para que o professor tenha direito a percepção do prêmio, é efetiva, não se contando como dias letivos as faltas dadas pelo professor quer transitorias ou por licença mesmo que seja por motivo de doença, ou ainda, nos casos do artigo 164 do Decreto-Lei - 13.030.

Art. 3º - A matrícula efetiva de 15 alunos pelo menos, constante do § único do mesmo artigo, se refere a data por ocasião do exame final do ano escolar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data. revoga - das as disposições em contrário .-

Garça , 30 de Maio de 1.958 .-

a) Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal .-

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

Garça, 30 de Maio de 1.958 .-

a) Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente .-